

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	2
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO, Nº 012.08/2018 .....	2
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.11/2019 .....	2
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.11/2019 .....	2
PORTARIA Nº 087/2019 .....	2
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	2
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.1311.002 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	2
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.1311.001-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	5
EDT-PJCAR - 22019 .....	5
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IPAM. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	6
EDITAL Nº 002/2019 - SEMED/PMFN- MA .....	6
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	8
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO .....	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	10
LEI Nº 347/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. ....	10
LEI Nº 348/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	12
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 .....	13
PORTARIA Nº 468/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	13
PORTARIA Nº 469/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	13
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMSRM. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	14
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013 - 2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	14
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/CPL/PMTF. ....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO .....	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO, Nº  
012.08/2018**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº  
012.08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2038; 2039; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 30/09/2019 a 31/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 7110808f9a72b295262031bc12de141b*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 001.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Representante: CARLOS JOSÉ SANTOS NEVES, CPF 139.209.603-00. VALOR GLOBAL: R\$ 324.663,00 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041 Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 05/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 4cabf758de39fee71f766783cc258057*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 002.11/2019**

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: Alcance consultoria serviços & com. LTDA - ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Estabelecida Na Cidade De São Luís, Na Rua Epitácio Cafeteira, Nº 01, Ilhinha, Representante: VALDECY VIEIRA JÚNIOR, CPF 962.274.783-34. VALOR GLOBAL: R\$ 301.529,00 (trezentos e um mil quinhentos e vinte e nove reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041 Elementos de Despesa:

3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 05/11/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 60dc1b5de1a009cb14c1f72d989c4461*

**PORTARIA Nº 087/2019**

**PORTARIA Nº 087/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** Considerando a requisição de servidor municipal oriunda do Juízo da 012ª Zona Eleitoral de Araiões - MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a **CESSÃO** do servidor **MARCELO MENEZES BITTENCOURT CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, devendo exercer suas atividades no Cartório Eleitoral da 12ª Zona de Araiões - MA.

§1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, neste município.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de um ano.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 12 de Novembro de 2019.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 21059624437c8b8743059cebf63b74*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.1311.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0042019.1311.002**

CAPINZAL DO NORTE (MA) 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**À EMPRESA:**

**J.F.M OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**  
**AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, 2166, SÃO SEBASTIÃO**  
**CODÓ - MA**  
**CNPJ: 17.002.370/0001-60, I.E.: 123941709**

**PRÊAMBULO**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 02.29032019.13.0042019 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos materiais, conforme discriminados abaixo, obedecendo o

prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue neste ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

**OBJETO:**

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

**REFERENCIA:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1802.0001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2019 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, de 27 (Vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019**

**PEDIDO:**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS** solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	RS UNIT	TOTAL
2	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	IDEAL	KG	1100	R\$ 2,30	R\$ 2.530,00
3	ALHO PURO EM PASTA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 290G.	GARLIC	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM C/1KG FARDO C/30KG	BOM MARANHENSE	KG	1480	R\$ 2,60	R\$ 3.848,00
11	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM BREAKER 400G CX C/8KG	TRIGOLINO	und	2300	R\$ 2,40	R\$ 5.520,00
12	BISCOITO DOCE 400GR	TRIGOLINO	und	1580	R\$ 2,88	R\$ 4.550,40
15	BISCOITO MINI CRACKER 300GR FARDO C/20 PACOTES	KIKOS	und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
27	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/190 G, CX C/24UND.	BONARE	UND	590	R\$ 1,35	R\$ 796,50
33	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS SEPADAMENTE E REFRIGERADOS A - 5°C.	MARINGA	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
37	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/200GR.	SOL	UND	450	R\$ 4,15	R\$ 1.867,50
47	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET C/900ML.	ABC	UND	400	R\$ 4,03	R\$ 1.612,00
51	PEITO DE FRANGO COM OSSO, EMBALADOS EM BANDEIJAS LÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.	AVE NOVA	KG	940	R\$ 9,00	R\$ 8.460,00
56	SARDINHA AO OLEO EMBALAGEM DE 250 GR	COQUEIRO	UND	1400	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.054,40</b>

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues Diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**PRAZO DE ENTREGA e LOCAL**

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será Diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERENCIA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

**DO ENVIO A EMPRESA:**

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO ( E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

**Capinzal do Norte (MA), 13 de novembro de 2019.**

**Secretaria de Finanças, Tributaria e Planejamento**

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

**Portaria nº 004/2017**

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 4c2496955331b039b857baf8ae95af28

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0042019.1311.001-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0042019.1311.001**

CAPINZAL DO NORTE (MA) 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**À EMPRESA:**

**MH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**RUA RIO PINDARÉ, Nº 01, QUADRA 07, BAIRRO**

**ILHINHA**

**SÃO LUÍS - MA**

**CNPJ: 32.072.706/0001-55 I.E.: 125831170**

**PRÊAMBULO**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.29032019.13.0042019 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos materiais, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

**OBJETO:**

Gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar

**REFERENCIA:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1802.0001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/03/2019 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, de 27 (Vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2019**

**PEDIDO:**

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS** solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	RS UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G,8KG	FEALAC	UND	200	RS 2,80	RS 560,00
16	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOIDA, EMBALAGEM C/500GR	FORTBOI	und	450	RS 4,50	RS 2.025,00
40	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTEÚTO 500GR.	RICOSA	UND	100	RS 2,45	RS 245,00
42	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM C/ 500G	PRIMOR	UND	150	RS 3,00	RS 450,00
46	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGUAL 500GR	YOKI	UND	300	RS 2,90	RS 870,00
52	PIMENTA MOIDA	SANTA CLARA	KG	10	RS 11,00	RS 110,00
				TOTAL COMPRA		RS 4.260,00

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**PRAZO DE ENTREGA e LOCAL**

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será Diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos

produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERENCIA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

**DO ENVIO A EMPRESA:**

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO ( E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

**Dê-se Ciência e cumpra-se**

**Capinzal do Norte (MA), 13 de novembro de 2019.**

**Secretaria de Finanças e Planejamento**

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

**Portaria nº 004/2017**

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*

*Código identificador: c9111f92882e892b36efbd6464d3dee1*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

---

**EDT-PJCAR - 22019**

EDT-PJCAR - 22019

Código de validação: A753E65CBC

Carolina - MA, 05 de novembro de 2019

NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 283-012/2019 PJCAROLINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública para discussão e adoção de medidas administrativas ou judiciais acerca da Identificação de situações de acúmulo ilegal de cargos públicos e "funcionários fantasmas" no município de Carolina-MA, especialmente diante das reclamações e discordâncias quanto a esse fato aportadas nessa unidade ministerial.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO através do Promotor de Justiça Titular da Comarca de Carolina-MA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, pelo artigo 1º da Resolução nº 159/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e pelo artigo 26, § 1º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991, no bojo dos autos do Procedimento Administrativo NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 283-012/2019 PJCAROLINA, cujo objeto é o acompanhamento e verificação de eventuais ilegalidades na Identificação de situações de acúmulo ilegal de cargos públicos e "funcionários fantasmas" neste município de Carolina-MA,

RESOLVE, convocar Audiência Pública a ser Realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 18:00hs, na Câmara de Vereadores desta urbe, com o objetivo de discutir assunto relativo a adoção de medidas administrativas ou judiciais acerca Identificação de situações de acúmulo ilegal de cargos públicos e "funcionários fantasmas" neste município de Carolina-MA,

A Audiência Pública objetiva colher subsídios dos interessados

quanto ao tema e proceder à discussão com os órgãos envolvidos e com a comunidade em geral, inclusive com a participação obrigatória da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, através da Secretaria de Administração.

A disciplina e agenda da audiência Pública serão as seguintes: aberta a audiência Pública às 18h pelo Membro do Ministério Público, será realizada breve exposição sobre a atuação do Ministério público no tema. Em seguida, será concedida a palavra para os representantes do poder Público, TCE, especialmente Prefeitura local e Secretaria de Administração, observando o limite de 20 minutos para cada intervenção.

Após as contribuições desses representantes, a palavra será assegurada aos cidadãos presentes que se inscreverem, durante a audiência, com o tempo máximo de 5 minutos, podendo ser prorrogado caso necessário.

\* Assinado eletronicamente

MARCO TULIO RODRIGUES LOPES

Promotor de Justiça Matrícula 1071772

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*

*Código identificador: 1a1564880f88c0ae2f8e1b523b515c86*

---

**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019****RESOLUÇÃO Nº 19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe acerca da formação dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e dos primeiros 10 suplentes, conforme item 19 do Edital do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina, quadriênio 2020/2024.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina, quadriênio 2020/2024, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2006 e na Lei Municipal nº 507/2015.

Considerando o Edital do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA, quadriênio 2020/2024.

Considerando a formação dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e dos primeiros 10 suplentes, conforme item 19 do Edital do Processo supracitado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica divulgado a lista dos candidatos habilitados à formação, diplomação e posse, conforme item 18.6 do Edital do Processo de Escolha em data unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Carolina, quadriênio 2020/2024 (Anexo I).

Art. 2º - É obrigatória, na formação, a presença dos Conselheiros Tutelares eleitos titulares e dos primeiros 10 suplentes, conforme item 19.1 do Edital do Processo de Escolha, para que se tornem aptos ao exercício da profissão.

Art. 3º - As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas posteriormente pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução deverá ser publicada no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina- MA, no endereço eletrônico: <http://carolina.ma.gov.br>.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aos dias 12 de novembro do ano de 2019, na Secretaria de

Desenvolvimento Social do Município de Carolina, Estado do Maranhão.

**MANOEL FILHO RODRIGUES DE SOUSA**  
Vice-presidente da Comissão Especial  
**ANEXO I**

1)	Lucas Martins Soares	292
2)	Sueli Ferreira da Costa	204
3)	Ludimila dos Santos Soares	201
4)	Cleurlene Bezerra de Sousa	179
5)	Maria de Jesus Bezerra Brito	178
6)	Maria Nice Portilho Milhomem	163
7)	Vanessa Aires Vasconcelos	160
8)	Letícia Soares de Brito Oliveira	160
9)	Milena Guida de Sousa	157
10)	Rafaela Moraes da Silva	140
11)	Leidiane Rocha de Sousa	110
12)	Raimunda Lima Gonçalves	96
13)	Mário César Pereira da Silva	96
14)	José Roberto Nascimento	85
15)	Bruana Medeiros Sousa dos Santos	80

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 34afb5900567f7c80a39e18bd0a758f2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IPAM.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - IPAM. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONSULTORIA CONTÁBIL. CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 02.351.751/0001-88. CONTRATADO: GUSTAVO L. P. M. COSTA. CRC/MA: 10772/O-2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato originário por mais 60 (sessenta) dias, referente a Dispensa nº 05-A/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Formosa da Serra Negra - MA, 30 de outubro de 2019. Deoclides Pereira de Sá Neto - Presidente do IPAM.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: 2209178dfe969bd066ff13371c849503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EDITAL Nº 002/2019 - SEMED/PMFN- MA**

EDITAL Nº 002/2019 - SEMED/PMFN- MA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE POLO UAB PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do EDITAL Nº 002/2019, referente ao processo seletivo simplificado interno para seleção de Coordenador do Polo Universitário de Fortaleza dos Nogueiras - Polo de Apoio Presencial no Sistema

Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Cargo: Coordenador de Polo

Ordem	Nome	Polo	Análise Curricular	Pontuação
1º	Maria José Martins dos Santos	Fortaleza dos Nogueiras	80,0	80,0

Fortaleza dos Nogueiras- MA, 08 de novembro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: a4acc9fc13b39c894c01e84879d0f5b

**REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

**Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º - Compete à JARI:

- I. - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II. - solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
- III. - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DA JARI**

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão Colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

- I. - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

A) Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

- I. - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
- II. - 1 (um) representante de entidade representativa da

sociedade ligada à área de trânsito.

- A. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
- B. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
- C. É facultada a suplência;
- D. É vedado ao integrante das JARIs compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Obs: O presidente da JARI deverá ser destacado e poderá ser um qualquer dos membros.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARIs que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

- A. Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
- B. Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRANs, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, ao Departamento Municipal de Transito e Transportes, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

- I. - Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
- II. - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
- III. - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV - Membros e assessores do CETRAN;
- I. - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
- II. - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI :

- I. - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II. - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
- III. - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
- IV. - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- V. - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - Assinar atas de reuniões;

VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º - São atribuições aos membros:

- I. - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
- II. - Justificar as eventuais ausências;
- III. - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV. - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V. - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI. - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o

início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

- I. - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 10 - As reuniões das JARIs serão realizadas, no mínimo, uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. *Parágrafo único.* Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

- I. - Abertura;
- II. - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III - Apreciação dos recursos preparados;
- I. - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- II. - Encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI. Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

**DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 17 - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente: I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente; III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

- I. - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- II. - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- III. - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- IV. - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3º, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I. - Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
- II. - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
- III. - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV. - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V. - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 - O órgão que receber o recurso deverá:

- I. - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos

contrários;

- II. - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- III. - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
- IV. - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 - O Departamento Municipal de Transito e Transportes, deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado ao Departamento Municipal de Transito e Transportes, examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI e considerada de relevante valor para Administração Pública. *(Obs. Este artigo deve ser adequado conforme estabelecido pelo Município no que diz respeito à remuneração dos membros titulares e suplentes da JARI).*

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento Municipal de Transito e Transportes, ao qual funcione as JARIs prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Transito e Transportes.

Fortaleza dos Nogueiras.04/11/2019.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: d7701b02f3a0713d7323fa74c2c0c344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**CONVOCAÇÃO DE CONCURSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019**

**CARGO RELATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de ICATU/MA, e **ATENDENDO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**,

**CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital com vista à nomeação para cargo efetivo destinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observadas as seguintes condições: **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Icatu/MA,



localizada na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, ICATU/MA, no período do dia **13 de novembro a 20 de novembro de 2019, no horário das 08h30min., às 12h00min., e das 14h00min., às 17h00min.**, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, anexo VI.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à junta médica lotada no Hospital Municipal de Icatu, situado à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, ICATU/MA, entre as datas **de 13 de novembro a 20 de novembro de 2019**, no horário das 8h00min., às 12h00min., para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. **O ato de nomeação será lançado em edital posterior, sendo termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 23§ 1º da Lei nº 318/2014.**

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo de quinze dias a contar da data de sua respectiva nomeação;

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar-se na respectiva Secretaria Municipal, na forma do art. 24, §1º da Lei nº 318/2014;

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

7. Salvo interesse do candidato em utilizar-se dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá apresentar-se para início das atividades a partir da publicação do seu termo de lotação, salvo os casos autorizados por Lei. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** Prefeito Municipal Icatu/MA **ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**CARGO: VIGIA**

COD	CARGO	POLO VIII	
120	VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SALGADO	
ORD.	NOME	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
03	MARLON DINIZ CUTRIM	77	CLASSIFICADO

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) C.P.F
- ( ) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CPF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- ( ) Comprovante de Residência: talão de água, luz ou telefone atualizado;
- ( ) Duas fotos 3x4;
- ( ) Duas cópias do Diploma ou Certificado de Escolaridade de acordo com o cargo, autenticado em Cartório exclusivamente para os graduados em 2015 que não possuam o Diploma; devendo ser apresentado em data a ser divulgada.
- ( ) Carteira de Registro no Conselho de acordo com o cargo;
- ( ) Carteira Nacional de Habilitação "D" (Cargo de motorista)
- ( ) Carteira do PIS ou PASEP
- ( ) CTPS (Carteira de Trabalho)( facultativo);
- ( ) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante de votação nas duas últimas eleições ou
- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou ( ) Certidão do Cartório Eleitoral;
- ( ) Certificado Militar (sexo masculino);
- ( ) Declaração de Bens (com assinatura do concursado reconhecida em cartório, afirmando ter bens ou não) (MODELO EM ANEXO) ou
- ( ) Declaração de Imposto de Renda; ( quando exigível)
- ( ) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal
- ( ) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual
- ( ) Declaração afirmando ter outro cargo ou não, e se percebe proventos de inatividade (com assinatura do concursado reconhecida em cartório) (MODELO EM ANEXO)

**ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES**

Após a apresentação da documentação necessária, o candidato será encaminhado para avaliação em Exame de Sanidade Física e Mental; devendo apresentar ao médico credenciado, os seguintes exames:

- ( ) Raio X do tórax (com respectivo laudo)
- ( ) Eletrocardiograma (laudo) e avaliação cardiológica
- ( ) Hemograma ( ) Glicemia ( ) VDRL ( ) Urina Rotina ( ) Fezes parasitoscopia - DFB

Todos os exames acima relacionados, poderão ser realizados por médico particular.

Havendo necessidade o médico credenciado poderá solicitar exames adicionais.

O concursado de posse do Atestado de Saúde Ocupacional, deverá entregá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação e comparecer no dia marcado para a Assinatura do Termo de Posse.

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2019**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2019**

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**EXONERAR A PEDIDO do (a) servidor (a) JONATAS FERREIRA RODRIGUES**, RG 22038642002-1 CPF 047945213-08, cargo **PROFESSOR** Matrícula 2263 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 01 de novembro de 2019.

**José Ribamar Moreira Gonçalves**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**  
Código identificador: 4a914a3561966b2d308e6e49196b26de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 347/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 347/2019 de 13 de novembro de 2019.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

A CÂMARA DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º**- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

**§ 1º**- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o

elemento.

**§ 2º**- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais).

**Parágrafo único** - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

**Art. 4º**- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

<b>I</b>	-		<b>RECEITA</b>		<b>DO</b>
<b>TESOURO</b> .....					
.....					<b>59.013.394,43</b>

	<b>1</b>	-		<b>RECEITAS</b>	
<b>CORRENTES</b> .....					
.....					<b>40.221.690,82</b>

	1.1	-		Receita	
Tributária.....					
... 4.677.159,22					

	1.2	-		Receita de	
Contribuições.....					
243.510,54					

	1.3	-		Receita	
Patrimonial.....					
..... 359.783,25					

	1.4	-		Receita	
Agropecuária.....					
..... 0,00					

	1.5	-		Receita	
Industrial.....					
..... 0,00					

	1.6	-		Receita de	
Serviços.....					
... 2.435,11					

	1.7	-		Transferências	
Correntes.....					
34.895.542,70					

	1.9	-		Outras Receitas	
Correntes.....					
43.260,00					

	<b>2</b>	-		<b>RECEITAS</b>	<b>DE</b>
<b>CAPITAL</b> .....					
.....					<b>18.791.703,61</b>

	2.1	-		Operações de	
Crédito.....					
500.000,00					

	2.2	-		Alienações de	
Bens.....					
... 0,00					

	2.3	-		Amortização de	
Empréstimos.....					
. 0,00					

	2.4	-		Transferências de	
Capital.....					
18.291.703,61					

	2.5	-		Outras Receitas de	

Capital.....  
0,00

**II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..... 2.500.000,00**

**III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS..... 43.440.402,50**

**IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB..... (4.953.796,93)**

**RECEITA**

**TOTAL..... 100.000.000,00**

**Art. 5º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), assim desdobrados:

I- no Orçamento Fiscal, em R\$ 77.585.878,48 (Setenta e sete milhões quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.414.121,52 (Vinte e dois milhões quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos);

**Art. 6º** - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

**I - TESOUREO..... 44.325.393,17**

1 - DESPESAS CORRENTES..... 22.723.510,98

2 - DESPESAS DE CAPITAL..... 21.370.882,19

3 - RESERVA CONTINGÊNCIA..... 231.000,00

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA..... 0,00

**II - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES..... 2.500.000,00**

**III - FUNDOS E ENTIDADES..... 53.174.606,83**

01 - CÂMARA MUNICIPAL..... 2.500.000,00

03 - FUNDEB..... 29.214.350,61

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 18.460.256,22

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 3.000.000,00

**DESPESA**

**TOTAL..... 100.000.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

010100 CÂMARA MUNICIPAL..... 2.500.000,00

020200 GABINETE DO PREFEITO..... 1.246.299,84

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... 2.500.000,00

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... 2.500.000,00

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGR. PESCA E ABASTECIMENTO..... 3.273.887,93

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO..... 1.946.625,46

020700 SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URBANOS E TRANSPORTE .... 15.719.072,76

020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE..... 10.968.369,63

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 1.598.546,00

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 1.009.044,75

021100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO..... 306.594,75

021300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO..... 104.469,75

021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE..... 875.490,00

021500 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 836.219,89

022000 ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA..... 339.027,15

022100 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO..... 802.205,25

021300 ASSESSORIA DE PROJ. ESPECIAIS, PLAN. CAP DE RECURSOS..... 78.540,01

021200 FUNDEB..... 29.214.350,61

021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 18.092.756,22

021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 3.000.000,00

030100 CAESI..... 2.500.000,00

022700 SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA..... 357.500,00

029900 RESERVA DE CONTIGÊNCIA..... 231.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES..... 100.000.000,00**

**TOTAL DAS UNIDADES..... 100.000.000,00**

**TOTAL DAS UNIDADES..... 100.000.000,00**

**Art. 7º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita estimada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 8º**- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o total da despesa fixada.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

A - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

B - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações.

#### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 9º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020.

**Art. 11** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes nos anexos.

**Art. 12-** Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

**Art. 13-** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 14** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INTIGA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

**Lúcio Flávio Araújo Oliveira**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 44d1306a4dd30b77e28ea2033343fe8b*

#### **LEI Nº 348/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Lei nº 348/2018 de 13 de novembro de 2019.  
Dispõe sobre a Autorização de doação de  
Terreno Municipal para a Polícia Militar do  
Estado do Maranhão e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itinga do Maranhão, a doar um terreno com as especificações para Construção da Delegacia de Polícia Militar de Itinga do Maranhão

§ 1º - A área abaixo descrita, localizada na área urbana da sede do município de Itinga do Maranhão de propriedade da municipalidade, possui a seguinte área, limites de confrontações:

**Área Total:** 789,25m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco centímetros quadrados);

Com as seguintes Limitações e Confrontações:

Um imóvel urbano localizado na Rua Albertina Braga, s/n, Jardim Planalto, com área de 789,25 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e nove, vinte e cinco metros quadrados), com perímetro de 126,05 m (cento e vinte seis metros e cinco centímetros), com as seguintes limitações e confrontações: partindo do ponto 01 da coordenada UTM 219617,01/9506472,16; deste segue com azimute de 73°12'37" distância de 24,00 m confrontando-se com a Rua Albertina Braga, chega-se ao ponto 02, deste segue com azimute de 161°35'42" e distância de 40,10 m, chega - se ao ponto 03, deste segue com azimute de 250°52'33" e distância de 15,65 m, chega-se ao ponto 04, deste segue com azimute de 335°22'35" e distância de 26,20 m, chega-se ao ponto 05, deste segue com azimute de 247°28'14" e distância de 4,80 m, chega-se ao ponto 06, deste segue com azimute de 338°51'53" e distância de 15,30 m, chega-se ao ponto 01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O referido terreno terá destinação exclusiva para construção da Delegacia de Polícia Militar de Itinga do Maranhão e outras construções necessárias e uteis para sua referida destinação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de novembro de 2019.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9daab0d950a3ca14bbdb5f603d70141d*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

#### **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2017 CONTRATO Nº 022/2017  
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E  
A FIRMA KD CONSTRUÇÕES LTDA.**

I - O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na rua 1º de maio, s/n, Centro,-Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pela Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, Sr. **Edivaldo Carneiro Carlota**,

brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, doravante denominado CONTRATANTE; e

II - A empresa **KD CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado Raimundo Bogéa, centro, n.º 50-A, na cidade de Lago da Pedra (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.757.967/0001-36, neste ato representado pelo **Sr. Kleber Ribamar Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 099.171.793-72, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra (MA), acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 57; inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14.11.2019 a 14.11.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de novembro de 2019.

**Francisco Silva Freitas -Prefeito**

**Edivaldo Carneiro Carlota -Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas**

**KD CONSTRUÇÕES LTDA**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: f089874dffedd19dd858fd2809298277*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018** O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Educação abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 14/11/2019, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. José Olavo Sampaio s/n (2º pavimento) - Centro - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal. **Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:** 1- Cédula de Identidade 2- Cadastro de Pessoa Física - CPF 3- Comprovante de endereço atualizado 4- Carteira de Habilitação 5- Carteira atualizada do Conselho de Classe 6- Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Ag. Pres. Dutra-MA. 7- Certidão de Nascimento ou Casamento 8- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral. 9- Certificado de reservista (sexo masculino). 10 - Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012. 11- 02(duas) fotos 3x4 colorida. 12- Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal). 13- Declaração de bens atualizada 14- Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia

Federal. 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público. Obs- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova). **CONVOCADOS:- PROFESSORES** 01 - DAVID SILVA SOUZA ( MATEMÁTICA) 02 - JEANE ANDRADE DA SILVA ( PEDAGOGO/ MAGISTERIO) 03 - ANA MIRA SALES SOUSA ( INGLÊS) Presidente Dutra, 12 de NOVEMBRO de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 609751dc0fa18d59dac7288c334aeb7e*

## **PORTARIA Nº 468/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 468/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr(a): FRANCISCO LIRA DE ARAUJO**, CPF 606.852.433-70, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 9d7f1ee606f4b1c7a64f8edb41e6735b*

## **PORTARIA Nº 469/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 469/2019 PRESIDENTE DUTRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o **Sr(a): CLAUDIANA CLAUDINA CARDOSO**, CPF 828.692.003-15, para exercer o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*

*Código identificador: 4052d0719d8b9ba93d9f818003344784*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMSRM.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMSRM.** A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada para efetuar a Recuperação de Estradas Vicinais nos trechos: Final da Piçarra passando pelo Povoado Cabeceira do Itapecuru até a estrada entre a cabeceira da Ponta e a Piçarra, e bifurcação entre o Povoado Santa Luzia e o Povoado Cabeceira do Itapecuru até o Povoado Brejão, para o escoamento da produção, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONVÊNIO 871715/2018/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.140.885/0001-03, sediada na Av. Governador Luz Rocha, 7117, Sol Nascente, cep: 65.800-000, Balsas/MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 995.911,10 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Onze Reais e dez Centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 08 de novembro de 2019. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: ee45cf914bb6f961b8623376e10f78ba*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013 - 2019**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. TOPPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.863.542/0001-13, com sede a Rua Euclides Neiva Nº 94 Casa "A" Bairro: Centro Cidade: Sítio Novo - MA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação do loteamento Vila Domingos Piquia e Georeferenciamento do Povoado Santa Maria ambos no Município de Sítio Novo, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº 013/2019/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 13/11/2019. VALOR CONTRATUAL: R\$: 17.565,00. (Dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais) PRAZO CONTRATUAL: Até 31/12/2019.

Sítio Novo Maranhão, 13 de Novembro de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: 89a98bc32fdbc6c050e5d73b7a672515*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

#### **AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CNPJ nº

06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens terrestres, de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **M. K. TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 15.436.809/0001-38**, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 4000, Bairro Potosi, Balsas/MA, Cep. 65.800.000, com valor total dos itens de R\$ 386.328,00 (trezentos oitenta e seis mil trezentos vinte e oito reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 13 de novembro de 2019. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro.**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 976edb250087ee115d0cda8effb7ec38*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 036/2019. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulância para o município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 02 de dezembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 15 de novembro de 2019. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 6f6aaf0db751a12582d8cca72dc09a8b*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 037/2019. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de eventos para o município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 02 de dezembro de 2019 às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 15 de novembro

de 2019. Paula Lima Costa - Pregoeira.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 64c122bf3d7e297c7f1e84cab53de91d*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 009/2019. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de pavimentação poliédrica/bloquete no Município de Magalhães de Almeida (MA), no dia 29 de novembro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Magalhães de Almeida - MA, 11 de novembro de 2019. Paula Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: 377c2ff7c60f69386cd5f7367022a012*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 010/2019. A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2012, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, Regime de Execução Indireta, para a Contratação de Empresa Especializada nas obras de praça no Município de Magalhães de Almeida (MA), no dia 29 de novembro de 2019, às 10h30min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital: 02 resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Magalhães de Almeida - MA, 11 de novembro de 2019. Paula Lima Costa - Presidente - Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES*  
*Código identificador: e89487fd82e2fe9f9048dab9603b62fe*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)